

## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

## **Edital**

## **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIA DE VOTO**

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União das Freguesias de Alvados e Alcaria foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Alvados

Secção de voto n.º 2 − Ex-Sede da Junta de Freguesia de Alcaria

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto de Mós, 27 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinatura e autenticação)